



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 321, DE 2015

Altera a Lei nº 7.395, 31 de outubro de 1985, que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências, para determinar que as instituições de ensino incentivem os alunos a promoverem a organização de Centros Acadêmicos e afins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 5º-A As instituições de ensino incentivarão a organização de Centros Acadêmicos - CAs ou Diretórios Acadêmicos - DAs, assegurando-lhes autonomia de atuação.

Parágrafo único. Sempre que necessário, as instituições de ensino colaborarão com os estudantes na formação e organização dos Centros Acadêmicos – CAs ou Diretórios Acadêmicos - DAs, apoiando a constituição, a divulgação e a realização das eleições pelos estudantes.

Art. 5º-B Serão assegurados aos Centros Acadêmicos – CAs ou Diretórios Acadêmicos - DAs, nas ocasiões em que necessário, espaço físico e mobiliário adequados para funcionamento e participação nas atividades escolares.

Art. 5º-C Salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas, os representantes dos estudantes têm direito de participar das reuniões administrativas e pedagógicas da instituição, podendo fazer uso da palavra.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em época de incontestável agitação dos jovens, que culminou em uma mobilização nacional responsável por trazer à tona diversas cobranças da população brasileira a seus governantes, surge um questionamento: de onde surgiram tais grupos que pautaram os insatisfeitos com a atual realidade do País? Considerando o forte caráter estudantil dos protestos, uma possível resposta seria: dos Centros Acadêmicos.

As atividades do Centro Acadêmico – CAs ou Diretórios Acadêmicos - DAs, quando estes estão em pleno funcionamento, influenciam a maneira como os estudantes enxergam e buscam melhorar o curso no qual estão matriculados.

Ao garantir um canal democrático de contato entre os estudantes, o Centro ou Diretório Acadêmico torna-se um espaço de diálogo, o que possibilita a exposição das críticas, dúvidas e demandas.

A legislação que dispõe sobre as entidades representativas de nível superior, qual seja, a Lei 7.395, de 31 de outubro de 1985, assegura aos estudantes de cada curso o direito à organização dos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos como suas entidades de representação. No entanto, a lei não determina que as instituições promovam medidas de incentivo e divulgação da importância da criação desses Centros ou Diretórios Acadêmicos. Dessa forma, algumas instituições não se vêm obrigadas a contribuírem com o desenvolvimento de atividades inerentes a essas entidades.

O objetivo do presente projeto é garantir que as instituições de ensino incentivem e prestem um auxílio material mínimo para que seus alunos organizem os Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos, de modo a elevar o interesse dos estudantes a participarem da busca de suas conquistas tanto no âmbito educacional quanto no âmbito social. O projeto assegura, ainda, que os representantes estudantis tenham direito de participar das reuniões administrativas e pedagógicas da instituição, podendo fazer uso da palavra. Visa, com isso, garantir que possam participar e influir na gestão administrativa e acadêmica da instituição.

São essas as razões pelas quais apresentamos este projeto, esperando por sua acolhida e aprovação por parte dos nossos nobres Pares.

Sala das Sessões,

**Senador Antonio Carlos Valadares
PSB-SE**

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 7.395 DE 31 DE OUTUBRO DE 1985.**

Dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências.

Art.5º - A organização, o funcionamento e as atividades das entidades a que se refere esta Lei serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em assembleia-geral no caso de CAs ou DAs e através de congressos nas demais entidades.

.....

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte; em decisão terminativa)